PREGÃO

ELETRÔNICO

45/2023

CONTRATANTE (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de Dietas Enterais, Orais, Pararentais, Suplemntos Nutricionais e Equipos de Nutrição Entereal, visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.366.960,68

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **18/03/2024** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM/NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 13
11. DOS RECURSOS 14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17

MINISÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

(Processo Administrativo n° 64583.016114/2023-45)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de dietas enterais, Orais, parentais, suplementos nutricionais e equipos de nutrição Entereal, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR),, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. Para os itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 68, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 114, 115, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro-empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.2. Não poderão disputar esta licitação:

6.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, económica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.1.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O impedimento de que trata o item 6.2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. A vedação de que trata o item 6.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.4. Os lanços apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrónico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.2 ou 9.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11. valor unitário e total do item;

11.1.1. Marca;

11.1.2. Fabricante;

11.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência *;*

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

12.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.1.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.1.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

13.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

13.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

13.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

13.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

13.20.2.2. empresas brasileiras;

13.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.23. Os lanços apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

14.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

14.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6 e 9.4 deste edital.

14.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.6.1. contiver vícios insanáveis;

14.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

14.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

14.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

15.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

15.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

15.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

15.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

15.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 15.8.1.

15.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos –

SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

21.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

21.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

21.10.3. ANEXO III – Parecer de Insumos

Recife, PE, 05 de março de 2024

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel

Ordenadora de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

(Processo Administrativo n° 64583.016114/2023-45)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Dietas Enterais, Orais, Parenterais, Suplementos Nutricionais e Equipos de Nutrição Enteral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº item	Descrição /especificação	CATMAT	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLU-SIVIDADE
1	Solução parenteral industrializada contendo aminoácidos (48g), Nitrogênio (6,8g), Glicose (150 g), Sódio (37,2 MEq), Cloreto (35,5MEq), Potássio (25MEq), Cálcio (7,2 MEq), Magnésio (11,4 MEq), Fosfato (20 MEq), Calorias totais (790KCal) e Osmolaridade (1400 mOsmol/litro). Similar ou equivalente de mesma qualidade.	457161	Bolsa de 1000ml	20	R$ 174,50	R$ 3.490,00	SIM
2	Solução parenteral industrializada contendo aminoácidos (48g), Nitrogênio (6,8g), Glicose (150 g), Sódio (37,2 MEq), Cloreto (35,5MEq), Potássio (25MEq), Cálcio (7,2 MEq), Magnésio (11,4 MEq), Fosfato (20 MEq), Calorias totais (790KCal) e Osmolaridade (1400 mOsmol/litro). Similar ou equivalente de mesma qualidade.	457161	Bolsa de 1000ml	20	R$ 174,50	R$ 3.490,00	ESTEPE
3	Solução parenteral industrializada contendo aminoácidos (96 g),	295268	Bolsa de 2000ml	20	R$ 447,72	R$ 8.954,30	SIM

	Nitrogênio (13,6 g), Glicose (300 g), Sódio (74,4 MEq), Cloreto (71 MEq), Potássio (50 MEq), Cálcio (14,4 MEq), Magnésio (22,8 MEq), Fosfato (40 MEq), Calorias totais (1580 KCal) e Osmolaridade (1400 mOsmol/litro). Similar ou equivalente de mesma qualidade.						
4	Solução parenteral industrializada contendo aminoácidos (96 g), Nitrogênio (13,6 g), Glicose (300 g), Sódio (74,4 MEq), Cloreto (71 MEq), Potássio (50 MEq), Cálcio (14,4 MEq), Magnésio (22,8 MEq), Fosfato (40 MEq), Calorias totais (1580 KCal) e Osmolaridade (1400 mOsmol/litro). Similar ou equivalente de mesma qualidade.	295268	Bolsa de 2000ml	20	R$ 447,72	R$ 8.954,30	ESTEPE
5	Solução parenteral industrializada contendo aminoácidos (40 g), Nitrogênio (5,7 g), Glicose (80 g), Emulsão lipídica MCT/ LCT (50 g), Sódio (50 MEq), Cloreto (48 MEq), Potássio (30 MEq), Cálcio (6,0 MEq), Magnésio (6,0 MEq), Fosfato (7,5 MEq), Zinco (0,03 mMol), Calorias totais (955 KCal) e Osmolaridade (840 mOsmol/litro). Similar ou equivalente de mesma qualidade.	295270	Bolsa de 1000ml	30	R$ 398,75	R$ 11.962,50	SIM
6	Solução parenteral industrializada contendo aminoácidos (40 g), Nitrogênio (5,7 g), Glicose (80 g), Emulsão lipídica MCT/ LCT (50 g), Sódio (50 MEq), Cloreto (48 MEq), Potássio (30 MEq), Cálcio (6,0 MEq), Magnésio (6,0 MEq), Fosfato (7,5 MEq), Zinco (0,03 mMol), Calorias totais (955 KCal) e Osmolaridade (840 mOsmol/litro). Similar ou equivalente de mesma	295270	Bolsa de 1000ml	30	R$ 398,75	R$ 11.962,50	ESTEPE

	qualidade.						
7	Solução parenteral industrializada contendo aminoácidos (60 g), Nitrogênio (8,6g), Glicose (120 g), Emulsão lipídica MCT/ LCT (75 g), Sódio (75 MEq), Cloreto (72 MEq), Potássio (45 MEq), Cálcio (9,0 MEq), Magnésio (9,0 MEq), Fosfato (11,25 MEq), Zinco (0,045 mMol), Calorias totais (1435 KCal) e Osmolaridade (840 mOsmol/litro). Similar ou equivalente de mesma qualidade.	295269	Bolsa de 1000ml	20	R$ 493,82	R$ 9.876,40	SIM
8	Solução parenteral industrializada contendo aminoácidos (60 g), Nitrogênio (8,6g), Glicose (120 g), Emulsão lipídica MCT/ LCT (75 g), Sódio (75 MEq), Cloreto (72 MEq), Potássio (45 MEq), Cálcio (9,0 MEq), Magnésio (9,0 MEq), Fosfato (11,25 MEq), Zinco (0,045 mMol), Calorias totais (1435 KCal) e Osmolaridade (840 mOsmol/litro). Similar ou equivalente de mesma qualidade.	295269	Bolsa de 1000ml	20	R$ 493,82	R$ 9.876,40	ESTEPE
9	Solução parenteral industrializada contendo aminoácidos (72 g), Nitrogênio (10,2 g), Glicose (225 g), Emulsão lipídica MCT/ LCT (75 g), Sódio (75 MEq), Cloreto (67,5 MEq), Potássio (52,5 MEq), Cálcio (12 MEq), Magnésio (12 MEq), Fosfato (22,5 MEq), Zinco (0,045 mMol), Calorias totais (1900 KCal) e Osmolaridade (1215 mOsmol/litro). Similar ou equivalente de mesma qualidade.	295269	Bolsa de 2000ml	20	R$ 418,84	R$ 8.376,80	SIM
10	Solução parenteral industrializada contendo aminoácidos (72 g), Nitrogênio (10,2 g), Glicose (225 g), Emulsão lipídica MCT/ LCT (75 g),	295269	Bolsa de 2000ml	20	R$ 418,84	R$ 8.376,80	ESTEPE

	Sódio (75 MEq), Cloreto (67,5 MEq), Potássio (52,5 MEq), Cálcio (12 MEq), Magnésio (12 MEq), Fosfato (22,5 MEq), Zinco (0,045 mMol), Calorias totais (1900 KCal) e Osmolaridade (1215 mOsmol/litro). Similar ou equivalente de mesma qualidade.						
11	Solução parenteral industrializada contendo aminoácidos (108 g), Nitrogênio (15 g), Glicose (270 g), Emulsão lipídica MCT/ LCT (75 g), Sódio (100 MEq), Cloreto (90 MEq), Potássio (70 MEq), Cálcio (16 MEq), Magnésio (16 MEq), Fosfato (30 MEq), Zinco (0,06 mMol), Calorias totais (2215 KCal) e Osmolaridade (1545 mOsmol/litro). Similar ou equivalente de mesma qualidade.	295269	Bolsa de 2000ml	20	R$ 542,75	R$ 10.855,00	SIM
12	Solução parenteral industrializada contendo aminoácidos (108 g), Nitrogênio (15 g), Glicose (270 g), Emulsão lipídica MCT/ LCT (75 g), Sódio (100 MEq), Cloreto (90 MEq), Potássio (70 MEq), Cálcio (16 MEq), Magnésio (16 MEq), Fosfato (30 MEq), Zinco (0,06 mMol), Calorias totais (2215 KCal) e Osmolaridade (1545 mOsmol/litro). Similar ou equivalente de mesma qualidade.	295269	Bolsa de 2000ml	20	R$ 542,75	R$ 10.855,00	ESTEPE
13	Nutrição Parenteral Manipulada para Adulto, Emulsão estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa plástica, conforme a prescrição médica, contendo em sua formulação: Aminoácidos 10%, Glicose 50%, Emulsão lipídica 20% (LCT/MCT) Cloreto de sódio 20%, Cloreto de Potássio 19,1% Fósforo	295269	Bolsa de 1000ml	20	R$ 608,64	R$ 12.172,80	SIM

	orgânico 2meq/ml, Sulfato de Magnésio 50%, Gluconato de Cálcio 10%, oligoelementos, polivitamínico. Em concentrações e volumes variados, fórmula farmacêutica, preparação injetável. Similar ou equivalente de mesma qualidade.						
14	Nutrição Parenteral Manipulada para Adulto, Emulsão estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa plástica, conforme a prescrição médica, contendo em sua formulação: Aminoácidos 10%, Glicose 50%, Emulsão lipídica 20% (LCT/MCT) Cloreto de sódio 20%, Cloreto de Potássio 19,1% Fósforo orgânico 2meq/ml, Sulfato de Magnésio 50%, Gluconato de Cálcio 10%, oligoelementos, polivitamínico. Em concentrações e volumes variados, fórmula farmacêutica, preparação injetável. Similar ou equivalente de mesma qualidade.	295269	Bolsa de 1000ml	20	R$ 608,64	R$ 12.172,80	ESTEPE
15	Polivitamínico composto com vitaminas A (Retinol), B1 (tiamina), B2 (Riboflavina), B3 (Nicotinamida), B5 (Ácido Pantotênico), B6 (piridoxina), B7 (Biotina), B9 (Ácido Fólico), B12 (cianocobalamina), C (Ácido ascórbico), E (Colecalciferol) e D (Tococalciferol). Apresentação em ampolas de 5ml.	449107	Ampola de 5ml	150	R$ 48,10	R$ 7.215,00	SIM
16	Polivitamínico composto com vitaminas A (Retinol), B1 (tiamina), B2 (Riboflavina), B3 (Nicotinamida), B5 (Ácido Pantotênico), B6 (piridoxina), B7 (Biotina), B9 (Ácido Fólico), B12	449107	Ampola de 5ml	150	R$ 48,10	R$ 7.215,00	ESTEPE

	(cianocobalamina), C (Ácido ascórbico), E (Colecalciferol) e D (Tococalciferol). Apresentação em ampolas de 5ml.						
17	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml) e normoprotéica, com cerca de 15% de proteína, 50 a 55% de carboidrato e 30 a 35% de lipídio. Isenta de fibras e glúten. Sem adição de sacarose e lactose. Osmolaridade de 300 a 360mOsm/l. SISTEMA FECHADO DE 500ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (500ml).	404436	Litro	700	R$ 55,93	R$ 39.151,00	SIM
18	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml) e normoprotéica, com cerca de 15% de proteína, 50 a 55% de carboidrato e 30 a 35% de lipídio. Isenta de fibras e glúten. Sem adição de sacarose e lactose. Osmolaridade de 300 a 360mOsm/l. Sistema Fechado 500ml. SISTEMA FECHADO DE 500ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (500ml).	404436	Litro	700	R$ 55,93	R$ 39.151,00	ESTEPE
19	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5Kcal/ml) e normoprotéica, com cerca de 15% de proteína, 40 a 60% de	404908	Litro	500	R$ 58,13	R$ 29.065,00	SIM

	carboidrato e 30 a 35% de lipídio. Isenta de fibras e glúten. Sem adição de sacarose e lactose. Osmolaridade de 300 a 360mOsm/l. Sistema Fechado 1000ml.						
20	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5Kcal/ml) e normoprotéica, com cerca de 15% de proteína, 40 a 60% de carboidrato e 30 a 35% de lipídio. Isenta de fibras e glúten. Sem adição de sacarose e lactose. Osmolaridade de 300 a 360mOsm/l. Sistema Fechado 1000ml.	404908	Litro	500	R$ 58,13	R$ 29.065,00	ESTEPE
21	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml) e hiperprotéica (igual ou superior a 20% de proteína). Com distribuição calórica de 15 a 20% de proteína (caseinato e proteína do soro do leite), 45 a 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídeo (TCM e alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras e glúten. Sem adição de sacarose e lactose. Baixa osmolaridade. Sistema Fechado 1000ml.	404908	Litro	800	R$ 74,33	R$ 59.465,33	SIM
22	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml) e hiperprotéica (igual ou superior a 20% de proteína). Com distribuição calórica de 15 a 20% de proteína (caseinato e proteína do soro do leite), 45 a 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídeo (TCM e alto teor de ômega 3 EPA e DHA).	404908	Litro	800	R$ 74,33	R$ 59.465,33	ESTEPE

	Isenta de fibras e glúten. Sem adição de sacarose e lactose. Baixa osmolaridade. Sistema Fechado 1000ml.						
23	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (com 2,0Kcal/ml) e hiperproteica (com mais de 90g de proteina no litro). Hiperlipídica (40 a 45% de lipídios) e hipoglicídica. Com TCM e ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras e glúten. Sem adição de sacarose e lactose. Baixa osmolaridade. SISTEMA FECHADO DE 500ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (500ml).	404818	Litro	500	R$ 48,80	R$ 24.398,33	SIM
24	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (com 2,0Kcal/ml) e hiperproteica (com mais de 90g de protéina no litro). Hiperlipídica (40 a 45% de lipídios) e hipoglicídica. Com TCM e ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras e glúten. Sem adição de sacarose e lactose. Baixa osmolaridade. SISTEMA FECHADO DE 500ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (500ml).	404818	Litro	500	R$ 48,80	R$ 24.398,33	ESTEPE
25	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral, polimérica, hiperprotéica, com proteína de alto valor biológico e alta densidade calórica (superior a 1,2 kcal/mL). Sem adição de sacarose e lactose. Isenta de	438837	Litro	400	R$ 54,77	R$ 21.906,67	SIM

	glúten. Sistema Fechado 1L.						
26	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral, polimérica, hiperprotéica, com proteína de alto valor biológico e alta densidade calórica (superior a 1,2 kcal/mL). Sem adição de sacarose e lactose. Isenta de glúten. Sistema Fechado 1L.	438837	Litro	400	R$ 54,77	R$ 21.906,67	ESTEPE
27	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa e balanceada, hipercalórica (1,5Kcal/ml), com maior ou igual a 60 gramas/litro de proteínas, sendo no mínimo 60% de origem animal; Com fibras. Isenta de glúten. Sem adição de sacarose e lactose. Isento de sabor. Sistema Fechado 1L.	437972	Litro	500	R$ 55,47	R$ 27.736,00	SIM
28	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa e balanceada, hipercalórica (1,5Kcal/ml), com maior ou igual a 60 gramas/litro de proteínas, sendo no mínimo 60% de origem animal; Com fibras. Isenta de glúten. Sem adição de sacarose e lactose. Isento de sabor. Sistema Fechado 1L.	437972	Litro	500	R$ 55,47	R$ 27.736,00	ESTEPE
29	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral, líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica com 1.5 kcal/ml, hiperprotéica, com no mínimo 70g/L de proteína, baixo teor de gordura saturada. Sistema Fechado 1L.	404812	Litro	500	R$ 82,42	R$ 41.209,17	SIM
30	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral, líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica com 1.5 kcal/ml,	404812	Litro	500	R$ 82,42	R$ 41.209,17	ESTEPE

	hiperprotéica, com no mínimo 70g/L de proteína, baixo teor de gordura saturada. Sistema Fechado 1L.						
31	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, líquida polimérica, 1.0 kcal/ml, com fibras e proteína à base de soja. Alimento para nutrição oral e/ou enteral com fibras, normocalórico, com adequado perfil proteico e lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Distribuição calórica: 14% a 20% de proteínas (100% proteína isolada de soja) 53% a 60% de carboidratos (100% maltodextrina), 28% a 35% de lipídios e 15 a 18 g/L fibras (70% a 80% fibra solúvel e 20% a 30% insolúvel). Embalagem: sistema fechado 1000 ml = 1000 Kcal.	470302	Litro	300	R$ 42,52	R$ 12.757,00	SIM
32	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, líquida, polimérica, 1.0 kcal/ml, com fibras e proteína à base de soja. Alimento para nutrição oral e/ou enteral com fibras, normocalórico, com adequado perfil proteico e lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Distribuição calórica: 14% a 20% de proteínas (100% proteína isolada de soja) 53% a 60% de carboidratos (100% maltodextrina), 28% a 35% de lipídios e 15 a 18 g/L fibras (70% a 80% fibra solúvel e 20% a 30% insolúvel). Embalagem: sistema fechado 1000 ml = 1000 Kcal.	470302	Litro	300	R$ 42,52	R$ 12.757,00	ESTEPE
33	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, hiperprotéica (em torno de 23% de proteína) e hipercalórica (1,25	404807	Litro	500	R$ 97,99	R$ 48.992,50	SIM

	kcal/ml), formulada para atender as necessidades do paciente em alto estresse metabólico e com necessidades proteicas muito aumentadas. Com mix de fibras solúveis e insolúveis. Sem adição de sacarose e lactose. Isenta de glúten. Suplementada com carotenóides. SISTEMA FECHADO DE 500ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (500ml).						
34	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, hiperprotéica (em torno de 23% de proteína) e hipercalórica (1,25 kcal/ml), formulada para atender as necessidades do paciente em alto estresse metabólico e com necessidades proteicas muito aumentadas. Com mix de fibras solúveis e insolúveis. Sem adição de sacarose e lactose. Isenta de glúten. Suplementada com carotenóides. SISTEMA FECHADO DE 500ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (500ml).	404807	Litro	500	R$ 97,99	R$ 48.992,50	ESTEPE
35	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, específica para cicatrização de úlceras por pressão, polimérica, normocalórica, hiperprotéica, suplementada com arginina, vitaminas A, C, e E. Sem adição de sacarose e lactose. Isenta de glúten. Acrescida de fibras solúveis e insolúveis. Sistema Fechado 1L.	404807	Litro	300	R$ 126,70	R$ 38.010,75	SIM

36	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, específica para cicatrização de úlceras por pressão, polimérica, normocalórica, hiperprotéica, suplementada com arginina, vitaminas A, C, e E. Sem adição de sacarose e lactose. Isenta de glúten. Acrescida de fibras solúveis e insolúveis. Sistema Fechado 1L.	404807	Litro	300	R$ 126,70	R$ 38.010,75	ESTEPE
37	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, específica para pacientes com nefropatia em tratamento conservador, polimérica, hipercalórica (1,5 a 2,0 kcal/ml), hipoproteíca (inferior a 10%). Com baixo teor de sódio e potássio. Sem adição de sacarose e lactose. Isenta de glúten. Tetrapak 1L.	435252	Litro	500	R$ 71,30	R$ 35.651,25	SIM
38	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, específica para pacientes com nefropatia em tratamento conservador, polimérica, hipercalórica (1,5 a 2,0 kcal/ml), hipoproteíca (inferior a 10%). Com baixo teor de sódio e potássio. Sem adição de sacarose e lactose. Isenta de glúten. Tetrapak 1L.	435252	Litro	500	R$ 71,30	R$ 35.651,25	ESTEPE
39	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, líquida, estéril, completa, específica para Diabetes e hiperglicemia induzida por estresse, hipercalórica, hiperprotéica (maior ou igual a 77g/L), hipoglicídica, contendo fibras solúveis e insolúveis. Sem adição de sacarose e lactose. Isenta de frutose. Sistema Fechado 1L.	435236	Litro	500	R$ 95,41	R$ 47.707,00	SIM
40	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, líquida, estéril, completa,	435236	Litro	500	R$ 95,41	R$ 47.707,00	ESTEPE

	específica para Diabetes e hiperglicemia induzida por estresse, hipercalórica, hiperprotéica (maior ou igual a 77g/L), hipoglicídica, contendo fibras solúveis e insolúveis. Sem adição de sacarose e lactose. Isenta de frutose. Sistema Fechado 1L.						
41	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, para situações metabólicas especiais, formulada para situações de distúrbios renais para pacientes em diálise. Hipercalórico (2.0 kcal/mL), com 15 a 25% de proteínas, com 40 a 45% de gordura e com no mínimo 5% de L-arginina. Isenta de glúten. Sem adição de sacarose e lactose. Sistema Fechado 1L.	404813	Litro	500	R$ 139,25	R$ 69.625,00	SIM
42	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, para situações metabólicas especiais, formulada para situações de distúrbios renais para pacientes em diálise. Hipercalórico (2.0 kcal/mL), com 15 a 25% de proteínas, com 40 a 45% de gordura e com no mínimo 5% de L-arginina. Isenta de glúten. Sem adição de sacarose e lactose. Sistema Fechado 1L.	404813	Litro	500	R$ 139,25	R$ 69.625,00	ESTEPE
43	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, liquida, à base de peptídeos, hipercalórica (1.5 kcal/mL), com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada. Com 40 a 50% de carboidratos (>85% maltodextrina), 30 a 35% de gordura (>60% TCM). Isenta de fibras e glúten. Sem adição de sacarose e lactose. Sistema Fechado 1L.	469052	Litro	300	R$ 174,51	R$ 52.353,00	SIM

44	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, liquida, à base de peptídeos, hipercalórica (1.5 kcal/mL), com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada. Com 40 a 50% de carboidratos (>85% maltodextrina), 30 a 35% de gordura (>60% TCM). Isenta de fibras e glúten. Sem adição de sacarose e lactose. Sistema Fechado 1L.	469052	Litro	300	R$ 174,51	R$ 52.353,00	ESTEPE
45	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 kcal/mL), presença de fibras da soja. Isenta de glúten. Sem adição de Sacarose e lactose. Tetrapack 1000ml.	405018	Litro	800	R$ 52,66	R$ 42.128,00	SIM
46	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 kcal/mL), presença de fibras da soja. Isenta de glúten. Sem adição de Sacarose e lactose. Tetrapack 1000ml.	405018	Litro	800	R$ 52,66	R$ 42.128,00	ESTEPE
47	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 kcal/mL), presença de fibras da soja. Com quantidade de proteína acima de 60g/L. Isenta de glúten. Sem adição de Sacarose e lactose. Sistema fechado 1000ml.	404818	Litro	500	R$ 56,26	R$ 28.129,00	SIM
48	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 kcal/mL), presença de fibras da soja. Com quantidade de proteína acima de 60g/L. Isenta de glúten. Sem adição de Sacarose e lactose. Sistema fechado 1000ml.	404818	Litro	500	R$ 56,26	R$ 28.129,00	ESTEPE
49	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, liquida, à base de peptídeos, com glutamina, ar-	455670	Litro	300	R$ 242,86	R$ 72.858,75	SIM

	ginina, ômega 3 e nucleotídeos. Hipercalórica (1.5 kcal/mL) e hiperprotéica (>80% caseína hidrolisada obtida do soro do leite e >15% L-arginina). Isenta de glúten. Sem adição de sacarose e lactose. Sistema Fechado 1L.						
50	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, liquida, à base de peptídeos, com glutamina, arginina, ômega 3 e nucleotídeos. Hipercalórica (1.5 kcal/mL) e hiperprotéica (>80% caseína hidrolisada obtida do soro do leite e >15% L-arginina). Isenta de glúten. Sem adição de sacarose e lactose. Sistema Fechado 1L.	455670	Litro	300	R$ 242,86	R$ 72.858,75	ESTEPE
51	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,3kcal/ml), com adição de aminoácidos de cadeia ramificada e baixo teor de aminoácidos aromáticos. Distribuição calórica (12% de proteína, 55% de carboidrato e 33% de lipídeos). Com adição de fibras e isenta de glúten. Sem adição de sacarose e lactose. SISTEMA FECHADO DE 500 ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (500ml).	404813	Litro	500	R$ 48,70	R$ 24.351,67	SIM
52	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,3kcal/ml), com adição de aminoácidos de cadeia ramificada e baixo teor de aminoácidos aromáticos. Distribuição calórica (12% de proteína, 55% de carboidrato e 33% de lipídeos). Com adição de fibras e isenta de glúten. Sem adição de sacarose e lactose. SISTEMA FECHADO DE 500 ML – OBS: Desconside-	404813	Litro	500	R$ 48,70	R$ 24.351,67	ESTEPE

	rar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (500ml).						
53	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral, líquido pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/ml). Com cerca de 15% de proteína, 50 a 60% de carboidrato e 25 a 35% de lipídio. Isento de fibras e glúten. Sem adição de lactose. Nos sabores variados. GARRAFA 200 ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (200ml). ML	404956	Litro	1300	R$ 15,27	R$ 19.856,20	SIM
54	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral, líquido pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/ml). Com cerca de 15% de proteína, 50 a 60% de carboidrato e 25 a 35% de lipídio. Isento de fibras e glúten. Sem adição de lactose. Nos sabores variados. GARRAFA 200 ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (200ml).	404956	Litro	1300	R$ 15,27	R$ 19.856,20	ESTEPE
55	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral, líquido pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/ml), normoglicídico e normolipídico. Com adição de fibras solúveis e insolúveis e isento de lactose e glúten. Nos sabores baunilha, chocolate e morango. GARRAFA 200ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade	475050	Litro	1300	R$ 19,93	R$ 25.902,50	SIM

	correta (200ml).						
56	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral, líquido pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/ml), normoglicídico e normolipídico. Com adição de fibras solúveis e insolúveis e isento de lactose e glúten. Nos sabores baunilha, chocolate e morango. GARRAFA 200ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (200ml).	475050	Litro	1300	R$ 19,93	R$ 25.902,50	ESTEPE
57	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral, líquido pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (2 Kcal/ml) e hiperprotéico. Com 20 a 25% de proteína, 40 a 45% de carboidrato e 35% de lipídio. Isento de fibras e glúten. Sem adição de lactose. Sabores variados. GARRAFA 200ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (200ml).	438837	Litro	1000	R$ 24,40	R$ 24.400,00	SIM
58	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral, líquido pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (2 Kcal/ml) e hiperprotéico. Com 20 a 25% de proteína, 40 a 45% de carboidrato e 35% de lipídio. Isento de fibras e glúten. Sem adição de lactose. Sabores variados. GARRAFA 200ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (200ml).	438837	Litro	1000	R$ 24,40	R$ 24.400,00	ESTEPE

59	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, líquido pronto para uso, hipercalórico (1,5 Kcal/ml). Sem resíduo (clarificado - sem adição de lipídio e fibras). Com distribuição calórica de 10 a 15% de proteína (proteína do soro de leite) e 0% de lipídio. Isento de fibras e glúten. Sem adição de lactose. Sabores variados. GARRAFA 200ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (200ml). Material de qualidade igual ou superior às marcas Fresubin Jucy/ Nutren Fresh	439027	Litro	250	R$ 25,74	R$ 6.434,00	SIM
60	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, líquido pronto para uso, hipercalórico (1,5 Kcal/ml). Sem resíduo (clarificado - sem adição de lipídio e fibras). Com distribuição calórica de 10 a 15% de proteína (proteína do soro de leite) e 0% de lipídio. Isento de fibras e glúten. Sem adição de lactose. Sabores variados. GARRAFA 200ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (200ml). Material de qualidade igual ou superior às marcas Fresubin Jucy/ Nutren Fresh	439027	Litro	250	R$ 25,74	R$ 6.434,00	ESTEPE
61	Fórmula modificada para Nutrição oral, com consistência pastosa, pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (2,0 Kcal/g), hiperprotéico com adição de fibras prebióticas. Com 20 a 25% de proteína, 40 a 45% de carboidrato e 35% de lipídeo. Com adição de 2g/ 100g de fibra prébiótica (inulina). Isento de glúten. Sem adição de lactose. Sabores variados. POTE	439022	Litro	1500	R$ 25,89	R$ 38.835,00	SIM

	PLÁSTICO COM 125G – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (125G). Material de qualidade igual ou superior às marcas Fresubin 2kcal 125g						
62	Fórmula modificada para Nutrição oral, com consistência pastosa, pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (2,0 Kcal/g), hiperprotéico com adição de fibras prebióticas. Com 20 a 25% de proteína, 40 a 45% de carboidrato e 35% de lipídeo. Com adição de 2g/100g de fibra prébiótica (inulina). Isento de glúten. Sem adição de lactose. Sabores variados. POTE PLÁSTICO COM 125G – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (125G). Material de qualidade igual ou superior às marcas Fresubin 2kcal 125g	439022	Litro	1500	R$ 25,89	R$ 38.835,00	ESTEPE
63	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral, nutricionalmente completo, hipercalórico (2,4 Kcal/mL), normoprotéico, com mínimo de 12g de proteína, normoglicídico, sem adição de sacarose. Sabores variados. GARRAFA DE 125 A 200ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (125 a 200ml). Material de qualidade igual ou superior às marcas Nutridrink Compact	405020	Litro	1000	R$ 19,34	R$ 19.343,13	SIM
64	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral, nutricionalmente completo, hipercalórico (2,4 Kcal/mL), normoprotéico, com mínimo de 12g de proteína, normoglicídico, sem adi-	405020	Litro	1000	R$ 19,34	R$ 19.343,13	ESTEPE

	ção de sacarose. Sabores variados. GARRAFA DE 125 A 200ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), 40pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (125 a 200ml). Material de qualidade igual ou superior às marcas Nutridrink Compact						
65	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa, específico para pacientes com úlceras por pressão. Hipercalórico, hiperprotéico. Suplementado com arginina, vitaminas A, C e E, carotenoides e oligoelementos. Sabores variados. GARRAFA 200ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (200ml). Material de qualidade igual ou superior às marcas Cubitan 200 ml	453027	Litro	2000	R$ 24,69	R$ 49.370,00	SIM
66	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa, específico para pacientes com úlceras por pressão. Hipercalórico, hiperprotéico. Suplementado com arginina, vitaminas A, C e E, carotenoides e oligoelementos. Sabores variados. GARRAFA 200ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (200ml). Material de qualidade igual ou superior às marcas Cubitan 200 ml	453027	Litro	2000	R$ 24,69	R$ 49.370,00	ESTEPE
67	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa, específica para pacientes diabéticos ou com distúrbios no metabolismo de carboidratos, normocalórico,	435246	Litro	4000	R$ 22,55	R$ 90.216,00	AMPLA

	carboidrato de baixo índice glicêmico e lipídios ricos em monoinsaturado e baixo em saturados. Acrescido de fibras solúveis e insolúveis. Sabores palatáveis. Isento de glúten. Sem adição de lactose. GARRAFA 200ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (200ml). Material de qualidade igual ou superior às marcas Nutren Control/ Diamax						
68	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa, específica para pacientes diabéticos ou com distúrbios no metabolismo de carboidratos, normocalórico, carboidrato de baixo índice glicêmico e lipídios ricos em monoinsaturado e baixo em saturados. Acrescido de fibras solúveis e insolúveis. Sabores palatáveis. Isento de glúten. Sem adição de lactose. GARRAFA 200ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (200ml). Material de qualidade igual ou superior às marcas Nutren Control/ Diamax	435246	Litro	1000	R$ 22,55	R$ 22.554,00	COTA
69	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, líquida, hipercalórica, com maior ou igual a 1,5 kcal/ml, específica para pacientes oncológicos, hiperproteica, normolipídica e com teor reduzido de potássio e sódio, isento de glúten. Sem adição de lactose. Enriquecido com EPA e colina. GARRAFA DE 125 A 200ML – OBS: Desconsiderar uni-	435237	Litro	300	R$ 27,51	R$ 8.252,40	SIM

	dade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (125 a 200ml). Material de qualidade igual ou superior às marcas Forticare						
70	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, líquida, hipercalórica, com maior ou igual a 1,5 kcal/ml, específica para pacientes oncológicos, hiperproteica, normolipídica e com teor reduzido de potássio e sódio, isento de glúten. Sem adição de lactose. Enriquecido com EPA e colina. GARRAFA DE 125 A 200ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (125 a 200ml). Material de qualidade igual ou superior às marcas Forticare	435237	Litro	300	R$ 27,51	R$ 8.252,40	ESTEPE
71	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, líquida, para adulto, hipercalórica, hiperlipídica, com densidade calórica de no mínimo de 4 kcal/ml. GARRAFA DE 120 A 200ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (120 a 200ml). Material de qualidade igual ou superior às marcas Forticare 5kcal shot/ Calogen	403934	Litro	20	R$ 63,08	R$ 1.261,60	SIM
72	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, líquida, para adulto, hipercalórica, hiperlipídica, com densidade calórica de no mínimo de 4 kcal/ml. GARRAFA DE 120 A 200ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o	403934	Litro	20	R$ 63,08	R$ 1.261,60	ESTEPE

	CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (120 a 200ml). Material de qualidade igual ou superior às marcas Forticare 5kcal shot/ Calogen						
73	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral, líquida, hipercalórica, para pacientes com aporte protéico-calórico aumentado, acima de 2,0 kcal/ml, hiperprotéico (> ou = 24%), isento de glúten e fibras. Sem adição de lactose. GARRAFA DE 125 A 200ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (125 a 200ml). Material de qualidade igual ou superior às marcas Nutridrink Compact Protein	404986	Litro	2000	R$ 25,65	R$ 51.296,67	SIM
74	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral, líquida, hipercalórica, para pacientes com aporte protéico-calórico aumentado, acima de 2,0 kcal/ml, hiperprotéico (> ou = 24%), isento de glúten e fibras. Sem adição de lactose. GARRAFA DE 125 A 200ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (125 a 200ml). Material de qualidade igual ou superior às marcas Nutridrink Compact Protein	404986	Litro	2000	R$ 25,65	R$ 51.296,67	ESTEPE
75	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral, hipercalórico (densidade calórica ≥1,25 kcal/ml), hiperprotéico (≥25% do VET em proteína). Isento de fibras e glúten, apresentando sabores varia-	474851	Litro	1000	R$ 21,23	R$ 21.233,33	SIM

	dos. Sem adição de lactose. GARRAFA DE 200 A 220ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (200 a 220ml). Material de qualidade igual ou superior às marcas Ensure Protein/ Nutren 1.5 Protein/ Nutridrink Protein						
76	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral, hipercalórico (densidade calórica ≥1,25 kcal/ml), hiperprotéico (≥25% do VET em proteína). Isento de fibras e glúten, apresentando sabores variados. Sem adição de lactose. GARRAFA DE 200 A 220ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (200 a 220ml). Material de qualidade igual ou superior às marcas Ensure Protein/ Nutren 1.5 Protein/ Nutridrink Protein	474851	Litro	1000	R$ 21,23	R$ 21.233,33	ESTEPE
77	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, módulo De Fibras Solúveis E Probióticos, na Concentração ≥ 1 X 10^8 a 10^9ufc. Isenta De Glúten. Sem adição de sacarose e lactose. Indicado Para Equilibrar A Flora Intestinal, Principalmente, Em Situações de Diarréia. SACHÊS COM APROXIMADAMENTE 5 GRAMAS - .OBS: Desconsiderar unidade de medida (grama), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (5 gramas). Material de qualidade igual ou superior às marcas /Atillus Multi/Fiber Mais Flora/ Simbioflora	440996	Grama	4000	R$ 9,54	R$ 38.160,00	SIM
78	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, módulo De Fibras Solúveis E Probióticos, na	440996	Grama	4000	R$ 9,54	R$ 38.160,00	ESTEPE

	Concentração ≥ 1 X 10^8 a 10^9ufc. Isenta De Glúten. Sem adição de sacarose e lactose. Indicado Para Equilibrar A Flora Intestinal, Principalmente, Em Situações de Diarréia. SACHÊS COM APROXIMADAMENTE 5 GRAMAS - .OBS: Desconsiderar unidade de medida (grama), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (5 gramas). Material de qualidade igual ou superior às marcas /Atillus Multi/Fiber Mais Flora/ Simbioflora						
79	Módulo Espessante e gelificante para alimentos. Indicado para espessar e gelificar alimentos, sem alterar cor, sabor e cheiro dos mesmos. Isento de glúten. Sem adição de sacarose e lactose.SACHÊS COM APROXIMADAMENTE 1,2 a 9 GRAMAS - .OBS: Desconsiderar unidade de medida (grama), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (1,2 a 9 gramas). Material de qualidade igual ou superior às marcas Thicken up	475048	Grama	3000	R$ 3,61	R$ 10.840,00	SIM
80	Módulo Espessante e gelificante para alimentos. Indicado para espessar e gelificar alimentos, sem alterar cor, sabor e cheiro dos mesmos. Isento de glúten. Sem adição de sacarose e lactose. SACHÊS COM APROXIMADAMENTE 1,2 a 9 GRAMAS - .OBS: Desconsiderar unidade de medida (grama), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (1,2 a 9 gramas). Material de qualidade igual ou superior às marcas Thicken up	475048	Grama	3000	R$ 3,61	R$ 10.840,00	ESTEPE
81	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral, hipercalórico (2.0 kcal/mL) e hiperlipídico, normopro-	404996	Litro	800	R$ 23,10	R$ 18.478,00	SIM

	téico, com mais de 80% de maltodextrina. Sabores variados. Isento de fibras e glúten. Sem adição de sacarose e lactose. GARRAFA 200ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (200ml). Material de qualidade igual ou superior às marcas Nutren 2.0						
82	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral, hipercalórico (2.0 kcal/mL) e hiperlipídico, normoprotéico, com mais de 80% de maltodextrina. Sabores variados. Isento de fibras e glúten. Sem adição de sacarose e lactose. GARRAFA 200ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (200ml). Material de qualidade igual ou superior às marcas Nutren 2.0	404996	Litro	800	R$ 23,10	R$ 18.478,00	ESTEPE
83	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, normocalórico e Normo a hiperprotéico, idealizado para o paciente idoso. Hiperprotéico, rico em cálcio (>480 mg) e vitamina D (>10µg) por unidade, acrescido de prebiótico (FOS e inulina). Isento de glúten. Sem adição de lactose. GARRAFA 200ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (200ml). Material de qualidade igual ou superior às marcas Nutren Senior	437795	Litro	1000	R$ 19,63	R$ 19.630,00	SIM
84	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, normocalórico e Normo a hiperprotéico, idealizado para o paciente idoso. Hiperprotéico, rico em cálcio (>480 mg) e vitamina D (>10µg) por unidade,	437795	Litro	1000	R$ 19,63	R$ 19.630,00	ESTEPE

	acrescido de prebiótico (FOS e inulina). Isento de glúten. Sem adição de lactose. GARRAFA 200ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (200ml). Material de qualidade igual ou superior às marcas Nutren Senior						
85	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, fonte de fibra solúvel, lactobacilos e bifidobactérias (probióticos). É a associação da fibra prebiótica frutooligossacarídeo com 4 (quatro) tipos de cepas probióticas que em sinergia, tem um efeito benéfico no organismo, reconstituindo e reequilibrando a microbiota de forma natural. Princípio ativo: Lactobacillus paracasei, Lactobacillus rhamnosus, Lactobacillus acidophilus, Bifidobacterium lactis, Frutooligossacarídeos. SACHÊS COM APROXIMADAMENTE 6 GRAMAS - .OBS: Desconsiderar unidade de medida (grama), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (6 gramas). Material de qualidade igual ou superior às marcas Simbioflora	440996	Grama	4000	R$ 8,67	R$ 34.670,00	SIM
86	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, fonte de fibra solúvel, lactobacilos e bifidobactérias (probióticos). É a associação da fibra prebiótica frutooligossacarídeo com 4 (quatro) tipos de cepas probióticas que em sinergia, tem um efeito benéfico no organismo, reconstituindo e reequilibrando a	440996	Grama	4000	R$ 8,67	R$ 34.670,00	ESTEPE

	microbiota de forma natural. Princípio ativo: Lactobacillus paracasei, Lactobacillus rhamnosus, Lactobacillus acidophilus, Bifidobacterium lactis, Frutooligossacarídeos. SACHÊS COM APROXIMADAMENTE 6 GRAMAS - .OBS: Desconsiderar unidade de medida (grama), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (6 gramas). Material de qualidade igual ou superior às marcas Simbioflora						
87	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, para situações metabólicas especiais, formulado para situações de distúrbios renais para pacientes em diálise. Hipercalórico (1.8 a 2.0 kcal/mL), com 15 a 25% de proteínas e Com 30 a 50% de gordura. Isenta de glúten. Sem adição de sacarose e lactose. Sabor baunilha. GARRAFA 200ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (200ml). Material de qualidade igual ou superior às marcas Novasource Ren/ Nutri Rd 2.0	404992	Litro	2000	R$ 24,88	R$ 49.760,00	SIM
88	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, para situações metabólicas especiais, formulado para situações de distúrbios renais para pacientes em diálise. Hipercalórico (1.8 a 2.0 kcal/mL), com 15 a 25% de proteínas e Com 30 a 50% de gordura. Isenta de glúten. Sem adição de sacarose e lactose. Sabor baunilha. GARRAFA 200ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (200ml). Material de qua-	404992	Litro	2000	R$ 24,88	R$ 49.760,00	ESTEPE

	lidade igual ou superior às marcas Novasource Ren/ Nutri Rd 2.0						
89	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, liquida, à base de peptídeos, hipercalórica (1.5 kcal/mL), com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada. Com 40 a 50% de carboidratos, 30 a 35% de gordura. Isenta de fibras e glúten. Sem adição de sacarose e lactose. Sem sabor. GARRAFA 200 A 250 ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (200 a 250ml). Material de qualidade igual ou superior às marcas Peptamen 1.5	439027	Litro	100	R$ 48,12	R$ 4.812,00	SIM
90	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, liquida, à base de peptídeos, hipercalórica (1.5 kcal/mL), com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada. Com 40 a 50% de carboidratos, 30 a 35% de gordura. Isenta de fibras e glúten. Sem adição de sacarose e lactose. Sem sabor. GARRAFA 200 A 250 ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (200 a 250ml). Material de qualidade igual ou superior às marcas Peptamen 1.5	439027	Litro	100	R$ 48,12	R$ 4.812,00	ESTEPE
91	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, para situações metabólicas especiais, formulada com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3. Normocalórico, hiperprotéico, com 20 a 25 % de proteína (com mais de 20% de L-arginina). Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de	455670	Litro	1500	R$ 24,21	R$ 36.318,00	SIM

	feridas. Com 50 a 55% de carboidrato (sendo 100% de maltodextrina) e 20 a 25% de gordura. Isenta de fibras e glúten. Sem adição de sacarose e lactose. Sabores variados. Garrafa 200ml. Material de qualidade igual ou superior às marcas Impact - OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (Garrafa 200ml).						
92	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, para situações metabólicas especiais, formulada com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3. Normocalórico, hiperprotéico, com 20 a 25 % de proteína (com mais de 20% de L-arginina). Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas. Com 50 a 55% de carboidrato (sendo 100% de maltodextrina) e 20 a 25% de gordura. Isenta de fibras e glúten. Sem adição de sacarose e lactose. Sabores variados. Garrafa 200ml. Material de qualidade igual ou superior às marcas Impact - OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (Garrafa 200ml).	455670	Litro	1500	R$ 24,21	R$ 36.318,00	ESTEPE
93	Módulo de fibras, para dieta enteral ou oral, fibras solúveis, sendo composto por goma-aguar e inulina. Isenta de glúten. Sem adição de sacarose e lactose. SACHÊS COM 5 GRAMAS - OBS: Desconsiderar unidade de medida (grama), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (5 gramas). Material de qualidade igual ou superior às	404750	Grama	3000	R$ 6,83	R$ 20.482,50	SIM

	marcas Fiber Mais						
94	Módulo de fibras, para dieta enteral ou oral, fibras solúveis, sendo composto por goma-aguar e inulina. Isenta de glúten. Sem adição de sacarose e lactose. SACHÊS COM 5 GRAMAS - OBS: Desconsiderar unidade de medida (grama), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (5 gramas). Material de qualidade igual ou superior às marcas Fiber Mais	404750	Grama	3000	R$ 6,83	R$ 20.482,50	ESTEPE
95	Módulo de 100% L-glutamina para dieta enteral ou oral. Não contém glúten. SACHÊS COM 5 GRAMAS - OBS: Desconsiderar unidade de medida (grama), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (5 gramas). Material de qualidade igual ou superior às marcas Glutamax	438826	Grama	3000	R$ 6,07	R$ 18.210,00	SIM
96	Módulo de 100% L-glutamina para dieta enteral ou oral. Não contém glúten. SACHÊS COM 5 GRAMAS - .OBS: Desconsiderar unidade de medida (grama), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (5 gramas). Material de qualidade igual ou superior às marcas Glutamax	438826	Grama	3000	R$ 6,07	R$ 18.210,00	ESTEPE
97	Módulo de probiótico com 5 cepas: Lactobacillus casei, Lactococcus lactis, Lactobacillus acidophilus, Bifidobacterium bifidum e Bifidobacterium lactis/ Microorganismos vivos probióticos, contendo 5 (cinco) cepas com 109 UFC cada cepa. SACHÊS COM 2 GRAMAS - .OBS: Desconsiderar unidade de medida (grama), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (2 gramas). Material de quali-	484105	Grama	4000	R$ 6,79	R$ 27.173,33	SIM

	dade igual ou superior às marcas Simfort						
98	Módulo de probiótico com 5 cepas: Lactobacillus casei, Lactococcus lactis, Lactobacillus acidophilus, Bifidobacterium bifidum e Bifidobacterium lactis/ Microorganismos vivos probióticos, contendo 5 (cinco) cepas com 109 UFC cada cepa. SACHÊS COM 2 GRAMAS - .OBS: Desconsiderar unidade de medida (grama), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (2 gramas). Material de qualidade igual ou superior às marcas Simfort	484105	Grama	4000	R$ 6,79	R$ 27.173,33	ESTEPE
99	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, com alto teor calórico (maior ou igual a 1,3kcal/ml), hiperprotéico (>20% de proteína), com arginina e prolina, alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E, C, e sem adição de sacarose. GARRAFA 200ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (200ml). Material de qualidade igual ou superior às marcas Novasource Proline	455670	Litro	2000	R$ 27,94	R$ 55.880,00	SIM
100	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, com alto teor calórico (maior ou igual a 1,3kcal/ml), hiperprotéico (>20% de proteína), com arginina e prolina, alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E, C, e sem adição de sacarose. GARRAFA 200ML – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (200ml). Material de qualidade igual ou superior às marcas Novasource Proline	455670	Litro	2000	R$ 27,94	R$ 55.880,00	ESTEPE

101	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, aspecto físico: líquido, características: hipercalórica, normoproteica, fonte de proteina: caseinato e/ou ptn isolada soja e,ou ptn leite, fonte de carboidrato;maltodextrina, fonte de lipídios: óleos veg. E,ou de peixe e,ou tcm, componentes adicionais: aa´s, vit., minerais. Aplicação: sistema aberto. Apresentação: EMBALAGEM DE 250 ml - OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (250 mL). Material de qualidade igual ou superior às marcas Energyzip/ Trophic 1.5/ Nutren 1.5/ Ensure Plus/ Fresubin Energy Drink	404435	Litro	600	R$ 19,24	R$ 11.545,20	SIM
102	Fórmula modificada para Nutrição enteral e oral, aspecto físico: líquido, características: hipercalórica, normoproteica, fonte de proteina: caseinato e/ou ptn isolada soja e,ou ptn leite, fonte de carboidrato;maltodextrina, fonte de lipídios: óleos veg. E,ou de peixe e,ou tcm, componentes adicionais: aa´s, vit., minerais. Aplicação: sistema aberto. Apresentação: EMBALAGEM DE 250 ml - OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (250 mL). Material de qualidade igual ou superior às marcas Energyzip/ Trophic 1.5/ Nutren 1.5/ Ensure Plus/ Fresubin Energy Drink	404455	Litro	600	R$ 19,24	R$ 11.545,20	ESTEPE
103	Nutrição enteral, normocalórica, líquida, 1,2 kcal/ml, contendo 15% de proteína, entre 50-55% de carboidratos e até 30% de lipídeos, apresentando 100% proteina de soja,	435229	Litro	500	R$ 14,73	R$ 7.366,67	SIM

	isento de sacarose, lactose e glúten. EMBALAGEM DE 250 ml - OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (250 mL)						
104	Nutrição enteral, normocalórica, líquida, 1,2 kcal/ml, contendo 15% de proteína, entre 50-55% de carboidratos e até 30% de lipídeos, apresentando 100% proteina de soja, isento de sacarose, lactose e glúten. EMBALAGEM DE 250 ml - OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (250 mL)	435229	Litro	500	R$ 14,73	R$ 7.366,67	ESTEPE
105	Nutrição enteral, normocalórica, líquida, acima de 1,2kcal/ml, contendo 15% de proteina, entre 50-55% de carboidratos e até 30% de lipideos, com mix de fibras solúvel e insolúvel, com proteina animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e gluten. Apresentação dose única em tetra pack. EMBALAGEM DE 250 mL – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (250 mL)	404807	Litro	500	R$ 15,43	R$ 7.715,00	SIM
106	Nutrição enteral, normocalórica, líquida, acima de 1,2kcal/ml, contendo 15% de proteina, entre 50-55% de carboidratos e até 30% de lipideos, com mix de fibras solúvel e insolúvel, com proteina animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e gluten. Apresentação dose única em tetra pack. EMBALAGEM DE 250 Ml – OBS: Desconsiderar unidade de medida (litro), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (250 mL)	404807	Litro	500	R$ 15,43	R$ 7.715,00	ESTEPE

107	Módulo à base de frutooligossacarídeo, uma fibra dietética solúvel prebiótica, extraída da raiz da chicória, que possui mecanismo de ação seletivo, alimentando somente as bactérias benéficas, especialmente as bifidobactérias. Não é digerido pelas enzimas digestivas e nem absorvido ou excretado pelo organismo. Atua como regulador da flora intestinal, agindo nos quadros de constipação e de diarréia. Princípio ativo: Frutoligossacarídeo: Fibra dietética solúvel e prebiótica. SACHÊS COM 6 GRAMAS - .OBS: Desconsiderar unidade de medida (grama), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (6 gramas). Material de qualidade igual ou superior às marcas Fosvita	480010	Grama	4000	R$ 4,76	R$ 19.040,00	SIM
108	Módulo à base de frutooligossacarídeo, uma fibra dietética solúvel prebiótica, extraída da raiz da chicória, que possui mecanismo de ação seletivo, alimentando somente as bactérias benéficas, especialmente as bifidobactérias. Não é digerido pelas enzimas digestivas e nem absorvido ou excretado pelo organismo. Atua como regulador da flora intestinal, agindo nos quadros de constipação e de diarréia. Princípio ativo: Frutoligossacarídeo: Fibra dietética solúvel e prebiótica. SACHÊS COM 6 GRAMAS - .OBS: Desconsiderar unidade de medida (grama), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (6	480010	Grama	4000	R$ 4,76	R$ 19.040,00	ESTEPE

	gramas). Material de qualidade igual ou superior às marcas Fosvita						
109	Equipo para infusão de nutrição enteral, desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica rotativa, comprimento total acima de 2 metros, volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com conector roscado para bolsa enteral, câmara gotejadora intermediária flexível sem filtro e sem entrada de ar lateral. Contendo duplo lúmen (saída para dieta e hidratação). Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio. Embalagem individual, em grau cirúrgico, contendo etiqueta com dados de fabricação, identificação do fabricante, procedência, esterilização, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Utilização em terapia enteral. A bomba de infusão compatível com este equipo deve ser fornecida em quantidade suficiente, por meio de comodato, pela empresa que fornecer os equipos. Embalagem individual. Material de qualidade igual ou superior às marcas Equipo Amika Fresenius/ Equipo Compat Ella Spike Nestlé	610251	Und	1000	R$ 28,99	R$ 28.992,00	SIM
110	Equipo para infusão de nutrição enteral, desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica rotativa, comprimento total acima de 2 metros, volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com conector	610251	Und	1000	R$ 28,99	R$ 28.992,00	ESTEPE

	roscado para bolsa enteral, câmara gotejadora intermediária flexível sem filtro e sem entrada de ar lateral. Contendo duplo lúmen (saída para dieta e hidratação). Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio. Embalagem individual, em grau cirúrgico, contendo etiqueta com dados de fabricação, identificação do fabricante, procedência, esterilização, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Utilização em terapia enteral. A bomba de infusão compatível com este equipo deve ser fornecida em quantidade suficiente, por meio de comodato, pela empresa que fornecer os equipos. Embalagem individual. Material de qualidade igual ou superior às marcas Equipo Amika Fresenius/ Equipo Compat Ella Spike Nestlé						
111	Equipo para infusão de nutrição enteral, desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica rotativa, comprimento total superior a 2 metros, volume de prime de aproximadamente 14,0 mL, com câmara gotejadora flexível e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico e tampa protetora, pinça rolete e conector de nutrição enteral com tampa com alça. Contendo duplo lúmen (saída para dieta e hidratação). Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao	610251	Und	1800	R$ 30,24	R$ 54.435,60	SIM

	manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Embalagem individual, em grau cirúrgico, contendo etiqueta com dados de fabricação, identificação do fabricante, procedência, esterilização, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Utilização em terapia enteral. A bomba de infusão compatível com este equipo deve ser fornecida em quantidade suficiente, por meio de comodato, pela empresa que fornecer os equipos. Embalagem individual. Material de qualidade igual ou superior às marcas Equipo Compat Ella Spike Nestlé						
112	Equipo para infusão de nutrição enteral, desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica rotativa, comprimento total superior a 2 metros, volume de prime de aproximadamente 14,0 mL, com câmara gotejadora flexível e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico e tampa protetora, pinça rolete e conector de nutrição enteral com tampa com alça. Contendo duplo lúmen (saída para dieta e hidratação). Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Embalagem individual, em grau cirúrgico, contendo etiqueta com dados de fabricação, identificação do fabricante, procedência, esterilização, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	610251	Und	1800	R$ 30,24	R$ 54.435,60	ESTEPE

	Utilização em terapia enteral. A bomba de infusão compatível com este equipo deve ser fornecida em quantidade suficiente, por meio de comodato, pela empresa que fornecer os equipos. Embalagem individual. Material de qualidade igual ou superior às marcas Equipo Compat Ella Spike Nestlé						
113	Equipo para infusão de nutrição enteral, desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica linear, comprimento total superior a 2 metros, volume de prime de aproximadamente 16,0 mL, com conector roscado para bolsa enteral, câmara gotejadora intermediária flexível sem filtro e sem entrada de ar lateral. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Contendo duplo lúmen (saída para dieta e hidratação). Embalagem individual, em grau cirúrgico, contendo etiqueta com dados de fabricação, identificação do fabricante, procedência, esterilização, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Utilização em terapia enteral. A bomba de infusão compatível com este equipo deve ser fornecida em quantidade suficiente, por meio de comodato, pela empresa que fornecer os equipos. Embalagem individual. Material de qualidade igual ou superior às marcas Equipo Compat Ella Dual Spike Nestlé/ Equipo Compat Ella Spike Nestlé	610251	Und	2800	R$ 30,24	R$ 84.677,60	AMPLA
114	Equipo para infusão de nutrição enteral, desen-	610251	Und	700	R$ 30,24	R$ 21.169,40	COTA

	volvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica linear, comprimento total superior a 2 metros, volume de prime de aproximadamente 16,0 mL, com conector roscado para bolsa enteral, câmara gotejadora intermediária flexível sem filtro e sem entrada de ar lateral. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Contendo duplo lúmen (saída para dieta e hidratação). Embalagem individual, em grau cirúrgico, contendo etiqueta com dados de fabricação, identificação do fabricante, procedência, esterilização, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Utilização em terapia enteral. A bomba de infusão compatível com este equipo deve ser fornecida em quantidade suficiente, por meio de comodato, pela empresa que fornecer os equipos. Embalagem individual. Material de qualidade igual ou superior às marcas Equipo Compat Ella Dual Spike Nestlé/ Equipo Compat Ella Spike Nestlé						
115	Equipo para infusão de nutrição enteral, desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica linear, comprimento total superior 2 metros, volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com câmara gotejadora flexível e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico. Tubo de PVC roxo, conjunto intermediário de silicone, pinça rolete e conector de nutrição enteral com tampa com alça*. Contendo duplo lúmen	610251	Und	1800	R$ 31,00	R$ 55.795,50	SIM

	(saída para dieta e hidratação). Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Embalagem individual, em grau cirúrgico, contendo etiqueta com dados de fabricação, identificação do fabricante, procedência, esterilização, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Utilização em terapia enteral. A bomba de infusão compatível com este equipo deve ser fornecida em quantidade suficiente, por meio de comodato, pela empresa que fornecer os equipos. Embalagem individual. Material de qualidade igual ou superior às marcas Equipo Samtronic Amiset / Equipo Compat Ella Spike Nestlé						
116	Equipo para infusão de nutrição enteral, desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica linear, comprimento total superior 2 metros, volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com câmara gotejadora flexível e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico. Tubo de PVC roxo, conjunto intermediário de silicone, pinça rolete e conector de nutrição enteral com tampa com alça*. Contendo duplo lúmen (saída para dieta e hidratação). Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Embalagem individual, em grau cirúrgico, contendo etiqueta com dados de fabricação, identificação do	610251	Und	1800	R$ 31,00	R$ 55.795,50	ESTEPE

	fabricante, procedência, esterilização, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Utilização em terapia enteral. A bomba de infusão compatível com este equipo deve ser fornecida em quantidade suficiente, por meio de comodato, pela empresa que fornecer os equipos. Embalagem individual. Material de qualidade igual ou superior às marcas Equipo Samtronic Amiset / Equipo Compat Ella Spike Nestlé						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.7. **Requisitos técnicos para fins de habilitação:**

1.8.1. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.8.2. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.8.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (§ 2º do Art 122 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).
1.8.4. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).
1.8.5. É vedada a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas (TCU,

Acórdão 113/2016, Plenário).

1.8.6. As especificações dos itens da tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM ("Original Equipament Manufacture, ou "Fabricante original do Equipamento") (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.8.7. Seguindo o entendimento do TCU de que "é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a Administração" (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.8.8. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.8.9. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada ou laudo de inspeção na Unidade Fabril, emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.9 Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, foram inseridos os "*ITENS ESTEPE", abertos para ampla concorrência.* Com tal forma, evita-se que possível licitação deserta ou fracassada prejudique a intenção contratual, exigindo novo processo licitatório, com mais gasto de recursos e tempo. Os *"ITENS ESTEPE"* serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição se faz necessária para suprir as necessidades de Dietas Enterais, Orais, Parenterais, Suplementos Nutricionais e Equipos de Nutrição Enteral do Hospital Militar de Área de Recife. Atentando-se para as exigências de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental na aquisição dos insumos.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000145/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 22, 54.

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-3/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. *A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:*

4.1.2. *que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;*

4.1.3. *que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*

4.1.4. *que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;*

4.1.5. *que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstabces, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cronohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);*

4.1.6. *Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;*

4.1.7. *Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;*

4.1.8. *Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;*

4.1.9. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.10. *Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;*

4.1.11. *Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;*

4.1.12. *Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;*

Subcontratação

4.2. **Não** é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.4. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.*

4.5. *Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

4.6. *A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.*

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens serão de 7 (sete) dias, contados da data do envio, por meio eletrônico do pedido, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: de 07: 00 às 12:00h, de Segunda a quinta-feira.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

1.1.1. Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5** (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.366.960,68 (Três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Recife, 05 de março de 2024

GABRIELLE FERREIRA DE **MOURA** – 1º TEN
Chefe do Setor de Nutrição do HMAR

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, art. 14°, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Recife, PE, 05 de março de 2024

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Apêndice do Anexo I

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: **64583.016114/2023-45**

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição se faz necessária para suprir as necessidades de Dietas Enterais, Orais, Parenterais, Suplementos Nutricionais e Equipos de Nutrição Enteral do Hospital Militar de Área de Recife. Atentando-se para as exigências de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental na aquisição dos insumos.

3. Área requisitante

Setor de Nutrição **GABRIELLE** FERREIRA DE **MOURA** – 1º Ten

3.1 Equipe de planejamento e contratação: BI Nr 181, de 26/09/2023, do HMAR.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os itens devem ter as especificações exigidas no item 1.1.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

4.2 Apresentar a documentação exigida no item 09 do Edital, atentando-se para os subitens transcrito abaixo:

> "9.16.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
> 9.16.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as

características mínimas contidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital).

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram analisadas as contratações efetuadas por outros órgãos e entidades, assim como a contratação anterior (Pregão 29/2022), efetuada pelo Hospital Militar de Área de Recife, visando credibilizar a viabilidade na aquisição de produtos da mesma natureza.

5.2 O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração pública permitiram constatar que a aquisição dos referidos insumos é possível de inúmeras formas, e o mercado possui fornecedores locais interessados em participar do processo licitatório.

5.3 Destaca-se que a quantidade de fornecedores não é restrita, eles apresentam sede nas proximidades locais, o que facilita a logística envolvida na entrega dos materiais descritos no objeto da licitação.

5.4 Busca-se empresas parceiras, no tocante a sustentabilidade socioambiental através da consulta do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, assim como utilizamos nosso Plano de Gestão Ambiental (PGA-HMAR 2023) para pautar outras questões ambientais, visto que nosso PLS (Plano de Logística Sustentável) ainda encontra-se em fase de desenvolvimento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O presente estudo preliminar visa à aquisição de Dietas Enterais, Orais, Parenterais, Suplementos Nutricionais e Equipos de Nutrição Enteral, para atendimento das necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, no tocante a dietas específicas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo;

7.2 Ainda de acordo com o artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, o Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Hospital Militar de Área de Recife, sendo apresentado, preliminarmente, o possível quantitativo demandado por esta Administração.

7.3 Destaca-se que a estimativa das quantidades pré-estabelecidas partiram da avaliação do consumo histórico fornecido pelo SISCOFIS, o que serviu de parâmetro para nortear o quantitativo com maior coerência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O valor estimado da contratação será de R$ **R$ 3.366.390,68 (três milhões, trezentos e sessenta seis mil, trezentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).**

8.2 Conforme orienta a IN nº 65, de 07 de julho de 2021 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a Pesquisa de Preços foi realizada mediante a utilização do Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br), atas similares, consulta em sítios eletrônicos, e com fornecedores locais.

8.3 A pesquisa de preços foi materializada no documento "Relatório de Pesquisa de Preço", que consta nos autos do processo, com identificação do agente responsável pela cotação, o qual foi designado em documento específico, sendo Boletim Regional Nr 181, de 26/09/2023, do HMAR, cuja cópia consta apensa aos autos do processo.

8.4 Após a compilação de todas as pesquisas realizadas, os preços foram registrados em planilha, sendo utilizada a média para expor o valor estimado de cada item.

8.5 As cotações recebidas com valores relativamente elevados (possíveis sobrepreços). Bem como as com valores relativamente baixo (inexequíveis), apesar de apresentados, foram desconsideradas na composição do Mapa Comparativo, visando não aumentar os valores das médias, e minimizar a possibilidade de itens desertos em decorrência de oscilações no mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Hospital Militar de Área de Recife, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado por esta Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras. (inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação do serviço em tela alinha-se ao Objetivo Estratégico OE4 do Plano de Gestão do Hospital Militar de Área de Recife, sendo ele: garantir a qualidade e segurança no atendimento.

11.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000145/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 22, 54.

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

Identificador da Futura Contratação: 160199-3/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Garantir aquisição de Dietas Enterais, Orais, Parenterais, Suplementos Nutricionais e Equipos de Nutrição Enteral, com fornecimento no prazo de até 72 horas, após solicitação do órgão demandante, conforme item 4 do Edital;

12.2 Conservação do bem estar da família militar vinculada ao Comando da 7ª Região Militar.

12.3 Garantir a execução da obrigatoriedade em adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada de que adota critérios e práticas de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012. Em caso de inexistência da certificação, após a seleção da

proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação à norma.

15. Declaração de Viabilidade

15.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.2 Justificativa da Viabilidade

Consoante informações apresentadas, entende-se que é VIÁVEL e NECESSÁRIA a aquisição de Dietas Enterais, Orais, Parenterais, Suplementos Nutricionais e Equipos de Nutrição Enteral, objetivando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, por um período de 12 (doze) meses.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3o do Art. 4o do Decreto no 10.543, de 13 de novembro de 2020.

1º Ten **NATÁLIA** MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO - Adjunto do Setor de Nutrição do HMAR

1º Ten **HERICA** THAIZA ANDRÉ DA SILVA – Adjunto do Setor de Nutrição do HMAR

2º Ten **J**ULIANA **LIRA** DUARTE – Adjunto do Setor de Nutrição do HMAR

GABRIELLE FERREIRA DE **MOURA** – 1º Ten
Chefe do Setor de Nutrição do HMAR

Despacho: Conforme preceitua o inciso II, art. 14°, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar para atender as demandas hospitalares do HMAR.

Recife, PE, 05 de março de 2024

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

Processo Administrativo n°64583.016114/2023-45

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de dietas enterais, Orais, parentais, suplementos nutricionais e equipos de nutrição Entereal, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), para o ano de 2024 , especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 45/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses

em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca* *(se exigida no edital)*	*Modelo* *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca* *(se exigida no edital)*	*Modelo* *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

Processo Administrativo n°64583.016114/2023-45

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1–ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE: REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

( ) Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):( ) Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): ( ) Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade: ( ) Uniforme ( ) Com falhas

6.4- Quanto a abertura: ( ) Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):( ) Sim ( )Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

_____
_____

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável

( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

_____
_____

Setor do teste: _____

Data: _____/_____/_____

Responsável pelo parecer:_____

(assinar e carimbar)